



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP

CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 10 DE JULHO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1061, DE 28 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 988, de 14 de julho de 2010, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar a Lei Municipal nº 1061/2012, no tocante ao Programa de Trabalho e Número Sequencial, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – **Depto. De Obras e Serviços Municipais**
02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
26.7820022.1030 – Reforma do Terminal Rodoviário
4490.51 – Obras e Instalações

LEIA-SE:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – **Depto. De Obras e Serviços Municipais**
02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
26.7820025.1041 – Construção do Terminal Rodoviário de Jacupiranga
4490.51 – Obras e Instalações

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de julho de 2012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento